



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**

PARECER N° 016/2022

PROJETO DE LEI N°015/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2462/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE TRATA DA RENUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS) TUTELARES”.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI N° 015/2022.

O presente Projeto, consoante o seu art. 1º, altera o § 10, do Art. 15, da Lei Municipal n.º 2.462/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º: “O Conselheiro Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) em função do mandato eletivo [...]”.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Outrossim, em uma análise de legalidade do presente projeto, verifica-se que segue em anexo ao mesmo, parecer da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo, constando a “matéria jurídica envolvida nos termos de sua competência legal”.

Ressalta-se que nos termos do art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar é "órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente".

Destaca ainda o parecer que “Embora a principal regulamentação do Conselho Tutelar esteja no ECA, cada município deve elaborar lei própria disciplinando o funcionamento do órgão, assim como sua remuneração de seus conselheiros”.

Por fim, frisa o presente projeto, que o mesmo possui o intuito de adequar a legislação vigente e valorizar os Conselheiros Tutelares devido a sua importante atuação.

Neste sentido, após a observância dos pontos demonstrados, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, não encontrou ilegalidade no presente projeto, OPINANDO, desta forma,** pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do mesmo.

Sendo assim, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o nosso PARECER.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, 21 de junho de 2022

Dr^a Mel - PSDB

Presidente

Douglas Lacerda- PSDB

Relator

Professor Renato – União Brasil

Vogal

